



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2024/00016

Bento Gonçalves, 08 de março de 2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 22/02/2024

Autoriza o Poder Executivo a ceder mediante comodato oneroso o Imóvel do Parque da Fenavinho e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a ceder mediante comodato oneroso o imóvel do Parque da Fenavinho, que atualmente está sob a concessão da FUNDAPARQUE - FUNDAÇÃO PARQUE DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE BENTO GONÇALVES.

Justifica o Executivo Municipal, que o imóvel é constituído de uma área de terras com 322.566,38 m², que faz parte dos antigos lotes rurais nº 27, 29 e 31, matriculados sob o nº 34.370, Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves e os pavilhões em alvenaria, destinados à realização de Feiras, Exposições e outros eventos congêneres, com área edificada de 53.455,49 m².

Ademais, o Contrato de Comodato Oneroso terá como objeto o uso do espaço para realização de Feiras e Exposições de caráter socio-econômico-turístico, com vistas ao desenvolvimento do Município, sem prejuízo de um caráter comunitário, alcançado nos diferentes eventos através de promoções paralelas de natureza social, recreativa e cultural, que emprestam características festivas.

Ainda, a comodatária arcará com todos os ônus da cedência, inclusive a segurança patrimonial dos Pavilhões do Parque, limpeza, ajardinamento, água, luz entre outros, gerenciando sua manutenção e introduzindo melhorias, visando a realização de eventos e otimizando as áreas de lazer à utilidade pública.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por JAIME ZANDONAI.
Documento Nº: 69989-9775 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69989-9775>



CMBGOTJ202400016A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 75, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

